TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ARRANJOS, VASOS E INSUMOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a constituição de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, para a eventual e futura aquisição, sob demanda parcelada, de flores naturais, folhagens ornamentais, plantas ornamentais (em vasos e para cultivo), arranjos florais, coroas de flores, buquês, vasos decorativos (em diferentes materiais e tamanhos) e insumos destinados à ornamentação, paisagismo e jardinagem (tais como terra vegetal, húmus de minhoca, substratos, argila expandida, seixos decorativos, casca de pinus e espuma floral), para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Pouso Alto/MG.
1.2. O objeto está dividido em 73 (setenta e três) itens, conforme especificações técnicas detalhadas na Planilha Orçamentária, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, sendo o julgamento por menor preço por item, vedada a futura aglutinação sem motivação técnica e econômica específica, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU e o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A natureza da contratação é de Registro de Preços, adequada para aquisições futuras e eventuais, cuja demanda é variável e não pode ser totalmente prevista no momento da licitação. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e premente da Administração Municipal de Pouso Alto/MG de dispor, de forma planejada, célere e eficiente, de produtos ornamentais para a realização de suas atividades institucionais, culturais, sociais e comemorativas.
2.2. Conforme demonstrado na requisição para abertura de processo, a Administração Municipal necessita de flores, plantas, arranjos e insumos para:

- Ornamentação de solenidades cívicas, cerimônias oficiais e eventos institucionais;
- Decoração para inaugurações, homenagens, recepções e visitas oficiais;
- Composição paisagística de campanhas educativas, culturais e de saúde pública;
- Ambientação de espaços públicos e prédios administrativos em datas comemorativas;
- Fornecimento de flores e plantas para atos de celebração, luto e reconhecimento público.

2**.3.** O estudo técnico preliminar, consubstanciado na requisição, evidenciou que a ausência de uma contratação planejada para o fornecimento desses produtos tem gerado, historicamente, aquisições emergenciais, realizadas sem a devida pesquisa de preços e sem a garantia de qualidade, além de desperdício de recursos públicos e insatisfação nos eventos realizados. A presente contratação visa superar tais deficiências, estabelecendo um instrumento ágil e eficiente para o atendimento das demandas institucionais.

2.4. A contratação atende integralmente ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser a fase preparatória do procedimento licitatório orientada pelo planejamento, devendo conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, bem como a definição do objeto por meio de termo de referência.
2.5. A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, em razão da natureza variável, eventual e parcelada das demandas, bem como da impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos totais a serem adquiridos ao longo da vigência da Ata, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Os bens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, espécies, variedades, cores, acabamentos e demais características estabelecidas na Planilha Orçamentária, que é parte integrante deste Termo de Referência.
3.2. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, apresentação e funcionalidade, sendo vedado o fornecimento de itens com defeitos, avarias, imperfeições, vícios aparentes ou ocultos que comprometam sua utilização, durabilidade ou valor ornamental.

3.3. Das flores, folhagens e plantas ornamentais:

3.3.1. Das plantas em vaso:

a) Deverão ser entregues em excelente estado fitossanitário, absolutamente livres de pragas, doenças, fungos, bactérias, vírus ou quaisquer outros organismos que possam comprometer sua saúde ou valor ornamental;
b) Deverão apresentar desenvolvimento vegetativo vigoroso, compatível com a espécie, com sistema radicular firme, bem estabelecido no substrato, e com sinais de crescimento ativo (brotações ou folhas novas);
c) Deverão apresentar as características mínimas especificadas na Planilha Orçamentária, incluindo altura total mínima, diâmetro do recipiente, número mínimo de hastes ou folhas maduras, e isenção de pragas (zero tolerância);
d) A tolerância para variação de altura será de até 10% (dez por cento) para menos ou para mais, admitida a correção no ato do recebimento, mediante substituição ou ajuste de preço proporcional;
e) As plantas em recipientes com código "p" deverão apresentar o sistema radicular completamente estabelecido, com raízes visíveis nas laterais e no fundo do recipiente, sem estar enovelado ou em excesso ("enraizado"), garantindo a pega e o desenvolvimento após o plantio;
f) As plantas em recipientes com código "c" ou "cuia" deverão apresentar volume de substrato compatível com o porte da planta, com o sistema radicular firme e bem distribuído.

3.3.2. Das flores de corte e folhagens:

a) Deverão ser fornecidas no ponto ideal de colheita, com hastes íntegras e comprimento compatível com a finalidade, conforme padrão de mercado para a espécie;
b) As flores de corte deverão apresentar botões florais no estágio adequado (entre 30% a 50% de abertura), salvo especificação em contrário, garantindo durabilidade pós-colheita;
c) As folhagens de corte deverão apresentar coloração característica da espécie, com folhas íntegras, sem manchas, queimaduras ou sinais de senescência;

d) O maço deverá conter, no mínimo, a quantidade de hastes especificada no padrão de mercado para a espécie, sendo a conferência realizada por amostragem no ato do recebimento.

3.3.3. Das mudas de árvores nativas (Ipê, Quaresmeira, Guapuruvu, Paineira, Uvaia, Pitanga, Araçá):

a) As mudas deverão ter, no mínimo, 50 cm de altura total, medidas da base do colo até o ápice da planta, salvo especificação em contrário na Planilha Orçamentária;

b) Deverão apresentar, no mínimo, 02 (duas) folhas maduras e completamente expandidas, com coloração e aspecto típicos da espécie;

c) O recipiente deverá ter capacidade mínima de 1,5 litros (equivalente a p13 ou superior), com sistema radicular bem formado;

d) Deverão estar isentas de deformações, danos mecânicos, queimaduras, doenças ou pragas;

e) Deverão apresentar fuste ereto e bem formado, sem bifurcações precoces;

f) Quando da espécie for de crescimento rápido (ex: Guapuruvu, Paineira), deverá apresentar tutora (estaca) para sustentação.

3.3.4. Dos arranjos florais, buquês e coroas:

a) Os arranjos florais, buquês e coroas deverão ser confeccionados conforme design, composição, cores e dimensões especificados pela Administração no momento da solicitação, utilizando técnicas adequadas de montagem;

b) Deverão ser compostos por um mínimo de 04 (quatro) tipos distintos de flores nobres e folhagens, conforme especificado na Planilha Orçamentária;

c) A espuma floral utilizada deverá estar saturada com água e conservante floral, garantindo a hidratação das flores por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas;

d) As flores utilizadas nos arranjos deverão estar no ponto ideal de abertura, garantindo durabilidade mínima de 5 (cinco) dias após a entrega.

3.4. Dos vasos, recipientes e utensílios decorativos:

3.4.1. Deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de trincas, lascas, deformações, manchas ou qualquer defeito que prejudique sua aparência ou estrutura.

3.4.2. As cores, formas e dimensões deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas na Planilha Orçamentária, admitindo-se pequenas variações estéticas desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

3.5. Dos insumos e materiais para ornamentação:

3.5.1. Deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e com informações claras sobre composição, validade, instruções de uso e procedência.

3.5.2. Os produtos (como terra vegetal, húmus de minhoca e substratos) deverão estar isentos de impurezas, sementes de plantas invasoras, patógenos ou qualquer contaminante.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA responde objetivamente pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado analogicamente, pelos seguintes prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

Tipo de Produto	Prazo de Garantia Mínimo
Flores naturais, folhagens, arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais em vaso	30 (trinta) dias
Vasos decorativos, recipientes e utensílios	90 (noventa) dias
Insumos (terra, húmus, substratos, argila, seixos, casca, espuma floral)	90 (noventa) dias
Flores e folhagens de corte (maços)	30 (trinta) dias
Mudas de árvores nativas	90 (noventa) dias

4.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade no período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o produto por outro em perfeitas condições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Do regime de execução: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), que especificará os itens, quantidades, prazo, local e horário para entrega.

5.2. Da convocação e dos prazos de entrega:

5.2.1. A CONTRATADA será convocada para atender a cada demanda de acordo com a sua classificação na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O prazo para entrega dos produtos, contado da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será de:

Tipo de Produto	Prazo Máximo para Entrega
Flores naturais, folhagens, arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais em vaso	48 (quarenta e oito) horas
Vasos decorativos, recipientes e utensílios	72 (setenta e duas) horas
Insumos (terra, húmus, substratos, pedras, cascas, espuma floral)	72 (setenta e duas) horas
Flores e folhagens de corte (maços)	48 (quarenta e oito) horas
Mudas de árvores nativas	72 (setenta e duas) horas

5.2.3. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou ampliados, excepcionalmente, por exigência justificada constante da própria Autorização de Fornecimento.

5.3. Das condições de Transporte e Acondicionamento:

5.3.1. O transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e todos os custos correlatos correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.

5.3.2. Considerando a natureza perecível dos produtos, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos técnicos adequados de acondicionamento e logística (como climatização, proteção contra impactos, umidificação, etc.) para assegurar que os itens cheguem ao destino com plena integridade e qualidade ornamental.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário previamente indicados pela Administração Municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo incluir a Sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, espaços públicos e eventos oficiais, ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Governo.
5.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados pela fiscalização do contrato. A CONTRATADA será notificada formalmente da rejeição e obrigada a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.
6.2. O fiscal do contrato possui plenos poderes para:

- Exigir o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais e especificações técnicas;
- Realizar vistorias, inspeções e solicitar testes ou amostras para verificação da qualidade e conformidade dos produtos;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações;
- Aplicar as penalidades contratuais, no âmbito de sua competência.

6.3. Do recebimento dos produtos:
6.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante termo sumário do fiscal, com verificação preliminar da conformidade do material.
6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

7.1. O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O valor estimado para o total da contratação, conforme Planilha Orçamentária, é de **R$ 417.557,71 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.
7.3. **Propostas com valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor de referência servirão como gatilho para diligência, não como causa de desclassificação automática, devendo o licitante ser oportunizado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aprovados no recebimento definitivo será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da protocolização da documentação fiscal completa e regular perante o setor competente.
8.3. Para fins de pagamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição detalhada dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, com indicação do número da Autorização de Fornecimento (AF);
- Comprovantes de regularidade fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, e perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Atestado de recebimento definitivo dos produtos, emitido pelo fiscal do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo de entrega estipulado sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O atraso injustificado na entrega, a inexecução parcial ou total do contrato, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, observadas as disposições legais aplicáveis ao certame, conforme determina o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento do município, conforme dotação orçamentária constante da reserva orçamentária e financeira:

Nº de Reserva Orçamentária	**Dotação**	**Valor Reservado**
Ficha 24	02.02.00.04.122.0003.2.004.3.3.90.3.0.15	R$ 417.557,71

12. PLANILHA DE PREÇOS (COM DESCRITIVO COMPLETO E DETALHADO)

ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Unidade	100	**Buquê simples de flores naturais:** composto por	R$ 81,66	R$ 8.166,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			mínimo de 03 (três) flores de corte (rosas, gérberas, astromélias ou similares), 02 (duas) folhagens (ruscus, eucalipto, samambaia), amarrado com fita plástica. Altura aproximada: 0,30m. Entregue com hidratação e embalagem protetora.		
02	Unidade	50	**Buquê especial de flores naturais:** composto por mínimo de 07 (sete) flores de corte nobres (rosas, lírios, orquídeas, antúrios, strelitzias, proteas ou similares), 03 (três) folhagens ornamentais (eucalipto cinza, ruscus, monstera, fórmios), amarrado com fita de cetim. Altura aproximada: 0,45m. Entregue com hidratação e embalagem especial.	R$ 208,33	R$ 10.416,50
03	Unidade	100	**Arranjo floral pequeno:** montado em espuma floral, com base de 0,15m x 0,15m. Composto por mínimo de 03 (três) tipos de flores de corte (gérberas, astromélias, crisântemos, margaridas, etc.) e 02 (duas) folhagens. Altura total: 0,25m a 0,30m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.	R$ 81,67	R$ 8.167,00
04	Unidade	100	**Arranjo floral médio:** montado em espuma floral, com base de 0,25m x 0,20m. Composto por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,35m a 0,45m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.	R$ 158,33	R$ 15.833,00
05	Unidade	100	**Arranjo floral grande:** montado em espuma floral, com base de 0,35m x 0,25m. Composto por mínimo de 04	R$ 265,00	R$ 26.500,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(quatro) tipos de flores nobres e folhagens fartas. Altura total: 0,50m a 0,70m. Estilo e tonalidade definidos no momento da solicitação.		
06	Unidade	50	**Coroa de flores padrão:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 0,80m. Composta por mínimo de 03 (três) tipos de flores (crisântemos, astromélias, margaridas, rosas) e folhagens verdes. Estrutura em arame, isopor ou similar.	R$ 380,00	R$ 19.000,00
07	Unidade	50	**Coroa de flores especial:** coroa circular para homenagens, diâmetro aproximado de 1,00m a 1,20m. Composta por mínimo de 04 (quatro) tipos de flores nobres e folhagens ornamentais, com acabamento especial. Estrutura em arame, isopor ou similar.	R$ 540,00	R$ 27.000,00
08	Unidade	100	**Crisântemo em vaso:** Planta adulta em vaso p11 ou equivalente, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes florais, em plena floração, com botões em estágio adequado.	R$ 35,33	R$ 3.533,00
09	Unidade	80	**Lírio-da-paz em vaso (Spathiphyllum wallisii):** Planta adulta em vaso p9 ou equivalente, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) haste floral branca.	R$ 23,67	R$ 1.893,60
10	Unidade	50	**Aspargo Ornamental (Asparagus densiflorus 'Sprengeri'):** Planta adulta em recipiente c21, com	R$ 29,00	R$ 1.450,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			altura total mínima de 0,25m (vaso incluso), com ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento, em pleno vigor vegetativo.		
11	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.	R$ 133,33	R$ 6.666,50
12	Unidade	50	**Palmeira Areca bambu (Dypsis lutescens):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com no mínimo 15 (quinze) hastes por vaso, em pleno vigor vegetativo. Vaso superior a p17.	R$ 233,33	R$ 11.166,50
13	Unidade	20	**Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 1,50m (vaso incluso), com no mínimo 08 (oito) hastes e folhas em pleno vigor vegetativo.	R$ 246,67	R$ 4.933,40
14	Unidade	50	**Palmeira Raphis (Rhapis excelsa):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,60m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) hastes, em pleno vigor vegetativo.	R$ 82,33	R$ 4.116,50
15	Unidade	100	**Samambaia americana (Nephrolepis exaltata):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,30m (vaso incluso) e folhas pendentes de no mínimo 0,40m, em pleno vigor vegetativo, isenta de pragas e doenças.	R$ 30,67	R$ 3.067,00
16	Unidade	100	**Costela-de-adão em vaso (Monstera deliciosa):**	R$ 24,00	R$ 2.400,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 03 (três) folhas maduras e fenestradas, em pleno vigor vegetativo.		
17	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,30m de comprimento (curta), em pleno vigor vegetativo.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	Unidade	100	**Jiboia (Epipremnum pinnatum):** Planta adulta em recipiente c21, com altura total mínima de 0,25m (vaso incluso) e ramos pendentes de no mínimo 0,80m de comprimento (longa), em pleno vigor vegetativo.	R$ 78,33	R$ 7.833,00
19	Unidade	100	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p9 ou p11, com altura total mínima de 0,30m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e, no mínimo, 01 (uma) espata colorida, em plena floração.	R$ 24,67	R$ 2.467,00
20	Unidade	50	**Antúrio (Anthurium andraeanum):** Planta adulta em vaso p15, com altura total mínima de 0,40m, com no mínimo 06 (seis) folhas maduras e, no mínimo, 02 (duas) espatas coloridas, em plena floração.	R$ 53,33	R$ 2.666,50
21	Unidade	10	**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,60m, em pleno vigor vegetativo, com roseta central bem formada e coloração característica.	R$ 90,00	R$ 900,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Unidade	50	**Bromélia guzmania (Guzmania lingulata):** Planta adulta, com altura total mínima de 0,30m, em pleno vigor vegetativo, com inflorescência colorida (brácteas) e roseta bem formada.	R$ 48,00	R$ 2.400,00
23	Unidade	100	**Espada-de-São-Jorge (Sansevieria trifasciata):** Planta adulta em vaso p24, com altura total mínima de 0,40m (vaso incluso), com no mínimo 10 (dez) folhas eretas, em pleno vigor vegetativo.	R$ 37,00	R$ 3.700,00
24	Unidade	50	**Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m (vaso incluso), com no mínimo 05 (cinco) hastes (folhas compostas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 54,33	R$ 2.716,50
25	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo 1):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, diâmetro aproximado de 0,25m.	R$ 56,67	R$ 5.667,00
26	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo 2):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 0,35m.	R$ 80,67	R$ 8.067,00
27	Unidade	50	**Vaso rotomoldado grande (redondo 3):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, diâmetro aproximado de 0,45m.	R$ 130,67	R$ 6.533,50

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Unidade	100	**Vaso rotomoldado extra grande (redondo 4):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 25 litros, diâmetro aproximado de 0,55m.	R$ 212,67	R$ 21.267,00
29	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, altura aproximada de 0,30m.	R$ 57,33	R$ 5.733,00
30	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10 litros, altura aproximada de 0,40m.	R$ 79,33	R$ 7.933,00
31	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (redondo coluna):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato coluna, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, altura aproximada de 0,50m.	R$ 125,33	R$ 12.533,00
32	Unidade	100	**Vaso rotomoldado pequeno (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 5 litros, lado aproximado de 0,25m.	R$ 57,33	R$ 5.733,00
33	Unidade	100	**Vaso rotomoldado médio (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 10	R$ 79,33	R$ 7.933,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			litros, lado aproximado de 0,35m.		
34	Unidade	100	**Vaso rotomoldado grande (quadrado):** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato quadrado, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 15 litros, lado aproximado de 0,45m.	R$ 125,33	R$ 12.533,00
35	Unidade	100	**Vaso rotomoldado retangular:** Vaso decorativo em polietileno rotomoldado, formato retangular, cor neutra (branca ou preta), capacidade mínima de 20 litros, dimensões aproximadas de 0,50m x 0,25m x 0,25m.	R$ 135,33	R$ 13.533,00
36	Unidade	50	**Vaso de barro pequeno:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 1 litro, com furo de drenagem.	R$ 21,33	R$ 1.066,50
37	Unidade	50	**Vaso de barro médio:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 3 litros, com furo de drenagem.	R$ 44,33	R$ 2.216,50
38	Unidade	50	**Vaso de barro grande:** Vaso cerâmico (barro cozido), cor natural, capacidade aproximada de 8 litros, com furo de drenagem.	R$ 84,00	R$ 4.200,00
39	Saco (20 kg)	100	**Terra vegetal ensacada:** Terra vegetal orgânica, peneirada, isenta de impurezas, sementes de plantas invasoras e patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.	R$ 22,00	R$ 2.200,00
40	Saco (20L)	100	**Húmus de minhoca:** Húmus orgânico, peneirado, isento de impurezas, patógenos e	R$ 40,33	R$ 4.033,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			sementes de plantas invasoras. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e procedência.		
41	Saco (20 kg)	100	**Substrato para plantas ornamentais:** Substrato comercial para plantas ornamentais, com composição balanceada (turfa, vermiculita, etc.), isento de patógenos. Embalagem original, lacrada, com informações sobre composição e validade.	R$ 23,67	R$ 2.367,00
42	Litro (L)	500	**Argila expandida:** Material inerte, em forma de esferas, para drenagem em vasos. Granulometria média, isenta de impurezas.	R$ 1,77	R$ 885,00
43	Kg	300	**Seixo branco decorativo:** Pedras brancas polidas, granulometria uniforme (aprox. 1 cm a 2 cm), para decoração de vasos e jardins.	R$ 2,60	R$ 780,00
44	Litro (L)	300	**Casca de pinus decorativa:** Casca de pinus, triturada e estabilizada, para decoração de jardins e vasos. Embalagem original, com informações de procedência.	R$ 4,73	R$ 1.419,00
45	Unidade	500	**Tijolo verde (espuma floral):** Espuma floral fenólica, para arranjos. Dimensões aproximadas: 0,20m x 0,10m x 0,05m. Embalagem original.	R$ 7,33	R$ 3.666,50
46	Maço	200	**Crisântemo de corte:** Hastes de crisântemo de corte, com comprimento mínimo de 0,60m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 78,33	R$ 15.666,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Maço	200	**Astromélia de corte (Alstroemeria):** Hastes de astromélia, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 35,00	R$ 7.000,00
48	Maço	150	**Mosquitinho (Solidago):** Hastes de mosquitinho, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 55,00	R$ 8.250,00
49	Maço	150	**Ruscus (Ruscus aculeatus):** Hastes de folhagem verde-escura, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.	R$ 31,33	R$ 4.399,50
50	Maço	150	**Eucalipto ornamental (Eucalyptus cinerea):** Hastes de eucalipto ornamental, com comprimento mínimo de 0,50m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras e coloração característica.	R$ 40,00	R$ 6.000,00
51	Maço	200	**Margaridas de corte:** Hastes de margaridas, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura.	R$ 78,33	R$ 15.666,00
52	Maço	200	**Gérbera de corte:** Hastes de gérbera, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com botões em estágio adequado de abertura (50% a 60%).	R$ 49,00	R$ 9.800,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Maço	100	**Samambaia para arranjos:** Hastes de samambaia verde, com comprimento mínimo de 0,40m, contendo no mínimo 10 (dez) hastes por maço, com folhas íntegras.	R$ 20,67	R$ 2.067,00
54	Unidade	200	**Costela-de-Adão de corte (Monstera deliciosa):** Folhas adultas de costela-de-adão, com pecíolo de no mínimo 0,20m, folha fenestrada, íntegra, de coloração verde-escura.	R$ 12,33	R$ 2.466,00
55	Unidade	100	**Ficus Lyrata p13:** Planta adulta em vaso p13, com altura total mínima de 0,35m, com no mínimo 04 (quatro) folhas maduras e íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 42,67	R$ 4.267,00
56	Unidade	20	**Maranta charuto (Maranta leuconeura):** Planta adulta, com altura total mínima de 2,00m (vaso incluso), com hastes eretas e folhas íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 151,67	R$ 3.033,40
57	Unidade	100	**Cróton p11 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
58	Unidade	100	**Cróton p17 (Codiaeum variegatum):** Planta adulta em vaso p17, com altura total mínima de 0,40m, com folhas coloridas (amarelas, vermelhas ou laranjas), em pleno vigor vegetativo.	R$ 65,00	R$ 6.500,00
59	Unidade	100	**Dracena (Dracaena fragrans):** Planta adulta em vaso, com altura total mínima de 0,35m, com folhas variegadas (verde com listras	R$ 30,67	R$ 3.067,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			amarelas), em pleno vigor vegetativo.		
60	Unidade	150	**Kalanchoe p11 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,15m, com no mínimo 03 (três) hastes florais, em plena floração.	R$ 12,67	R$ 1.900,50
61	Unidade	150	**Kalanchoe p9 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p9, com altura total mínima de 0,12m, com no mínimo 02 (duas) hastes florais, em plena floração.	R$ 8,33	R$ 1.249,50
62	Unidade	150	**Kalanchoe p6 (Kalanchoe blossfeldiana):** Planta adulta em vaso p6, com altura total mínima de 0,10m, com no mínimo 01 (uma) haste floral, em plena floração.	R$ 5,33	R$ 799,50
63	Unidade	50	**Monstera adansoni (Monstera adansonii):** Planta adulta em recipiente tipo cuia, com altura total mínima de 0,20m, com ramos pendentes e folhas fenestradas, em pleno vigor vegetativo.	R$ 32,33	R$ 1.616,50
64	Unidade	100	**Rosa de corte:** Hastes de rosa, com comprimento mínimo de 0,40m, com botão em estágio de abertura de 30% a 50%, haste com no mínimo 04 (quatro) folhas.	R$ 11,33	R$ 1.133,00
65	Unidade	100	**Pacová p11 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p11, com altura total mínima de 0,25m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.	R$ 16,00	R$ 1.600,00
66	Unidade	100	**Pacová p17 (Pachira aquatica):** Planta adulta em vaso p17, com altura total	R$ 47,33	R$ 4.733,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			mínima de 0,40m, com folhas verdes e íntegras, em pleno vigor vegetativo.		
67	Unidade	30	**Ipê (Handroanthus sp.):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 34,33	R$ 1.029,90
68	Unidade	30	**Quaresmeira (Tibouchina granulosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 34,33	R$ 1.030,00
69	Unidade	30	**Guapuruvu (Schizolobium parahyba):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 31,33	R$ 939,90
70	Unidade	20	**Paineira (Ceiba speciosa):** Muda de árvore nativa, altura mínima de 0,50m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 31,33	R$ 626,60
71	Unidade	1	**Uvaia (Eugenia pyriformis):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 42,67	R$ 42,67
72	Unidade	1	**Pitanga (Eugenia uniflora):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em	R$ 42,67	R$ 42,67

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.		
73	Unidade	1	**Araçá (Psidium cattleianum):** Muda de frutífera nativa, altura mínima de 0,40m, em vaso de no mínimo 1,5L (equivalente a p13), com no mínimo 02 (duas) folhas maduras, fuste ereto e bem formado.	R$ 42,67	R$ 42,67
			TOTAL:		**R$ 417.557,71**

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

13.1 - Em atendimento à Lei Federal nº 10.711/2003 e ao Decreto nº 10.586/2020, que instituem o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM), para os itens que se enquadrem como mudas ou material de propagação **(itens 08 a 24, 55 a 63 e 65 a 73)**, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) **Comprovação de regularidade no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas):** Certidão de regularidade emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em nome do estabelecimento produtor ou comerciante, conforme o caso;

b) **Certificado de Mudas ou Termo de Conformidade:** Documento que ateste a qualidade e identidade do material propagativo, emitido por responsável técnico habilitado, com a devida rastreabilidade do produtor/lote de origem;

c) **Responsável Técnico:** Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro agrônomo ou florestal) para o estabelecimento produtor, com vínculo comprovado e registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CRF), nos termos da Lei nº 5.194/1966 e do Decreto nº 23.196/1933.

13.2. A exigência de responsável técnico não se aplica aos itens que não se enquadrem como mudas ou material de propagação, tais como flores de corte, folhagens, vasos decorativos e insumos.

13.3. A comprovação da regularidade no RENASEM poderá ser substituída, para os microprodutores rurais ou agricultores familiares, pela Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou outro documento equivalente, desde que comprovada a dispensa legal prevista na Lei nº 10.711/2003.

Pouso Alto-MG, 28 de agosto de 2026.

SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária Municipal de Governo